

# A IMPRENSA.

## ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A Imprensa, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos e responsabilidade, sem o que não serão publicados; do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIII

THERESINA.—SABBAO, 31 DE DEZEMBRO DE 1887

NUMERO 1001

### EXPEDIENTE

Encarecidamente pedimos aos nossos assignantes, que se acham em atraso no pagamento de suas assignaturas, o obsequio de mandarem satisfazer a importância das mesmas.

Hoje, que estamos na adversidade, e imprescindível o concurso de todos os nossos co-religionarios, e fim de que possa manter-se o órgão de nosso partido — a Imprensa.

Portanto, confiamos e esperamos que este nosso justo apello será tomado na devida consideração por todos, sem excepção d'um só.

### A IMPRENSA

THERESINA, 30 DE DEZEMBRO DE 1887

#### Perda de patente.

Na fauna de sustentar proposições contra a verdade dos factos e contra os preceitos legais, a Epoca tem feito supremo esforço para fazer acreditar aos incautos — que a perda da patente do nosso, prezado amigo Joaquim Dias de Santa Anna não foi devida ao presidente da provincia, e sim ao commandante superior.

É sem duvida ingloria a tarefa da folha do governo!

Não ha ninguém que, em boa fé e sã consciencia, acredite e muito menos o referido nosso amigo Santa Anna, na intriga que a gazeta official procura fazer entre elle e o nosso prestimoso amigo coronel Cruz.

A lealdade d'este e o bom senso daquello protestam energicamente contra um tal enredo, adrede engendrado e posto em pratica pela Epoca, no intuito de, turbando a doce harmonia da familia liberal piauiense, tirar d'ahi proveito para a causa conservadora.

A gazeta official perde o seu tempo em usar de meio tão ignobil, indecoroso e improprio d'um jornal, que se diz órgão d'um partido politico.

Nem o nosso amigo Santa Anna deixa-se levar pelo canto da sereia, nem o coronel Cruz é atingido pelos botes da maliciencia; ambos tem a necessaria perspicacia para comprehender o plano concebido e executado pelo contemporaneo.

A intriga, é certo, tem as vezes grande poder, exerce influencia nos espiritos fracos e desprevenidos; mas quando ella, como na hypothese dada, envolve em suas malhas — espiritos fortes e perspicazes, não produz effeito algum; por que desfaz-se, á luz da verdade — a simples enunciação dos factos.

Nesta questão de perda de patente, por mais que a Epoca declare que a responsabilidade é do commandante superior, ninguém acreditará; por quanto o procedimento correcto do nosso distincto amigo coronel Cruz está evidentemente provado com a informação que elle forneceu ao ex-sr. dr. Viveiros de Castro; informação esta constante de duas relações, uma contendo os nomes dos officiaes fardados, em cujo número figura o do nosso prezado amigo Santa Anna, e outra dos não fardados.

Desde que o commandante superior informou ao governo da provincia que o official, cuja patente acaba de ser injustamente cassada, havia-se apresentado competentemente fardado, não podia o mesmo official ser privado do seu posto, á menos que a informação presidencial, ministrada ao governo imperial, fosse contraria á do commandante superior.

No caso vertente, a circumstancia de não ter o official assistido á revista do dia 14 de agosto, por se achar ausente, na provincia do Ceará, não quer dizer cousa alguma; por quanto ja esse official tinha cumprido o seu dever, apresentando-se fardado, como se apresentou no quartel do commandante superior, antes de se ausentar para o Ceará, levado por urgente necessidade de tratar de negocios de seu particular interesse.

Segunda a lei, que rege a guarda nacional, o official pode se ausentar do seu corpo ou batalhão até seis mezes, independentemente de licença, como é expresso no art. 44 do decreto de 21 de março de 1874.

Ora, si é a propria lei, que permite ao official sair do districto ou comarca, sem licença do presidente ou do commandante superior, é evidente que o nosso amigo Santa Anna procedeu dentro dos limites legais; e, portanto, não podia ser destituído do seu posto.

O fim da revista de 14 de agosto, designada pelo commandante superior — foi unicamente verificar, quaes os officiaes, que estavam fardados, e quaes os que não estavam.

Nessa revista, não houve exercicio de instrucção, e por conseguinte, ella não significa um serviço propriamente dito, mas apenas a apresentação dos officiaes em dia marcado, pelo chefe da guarda nacional para aquelle fim.

Neste presupposto, ao tenente coronel commandante do 1.º batalhão, como á qualquer outro official, era licito deixar de comparecer á revista, com tanto, que, antes d'ella, se apresentasse devidamente fardado ao commandante superior, e provas se achar-se prompto para o serviço.

E quando mesmo fosse esse — um serviço, e serviço extraordinario, isso nada importaria, uma vez que o intuito do governo, expedindo as ordens contidas no aviso de 30 de dezembro ultimo, não foi outro, senão conhecer quaes os officiaes, que estavam devidamente fardados.

Que importa que esse serviço fosse extraordinario, quando elle foi determinado pelo commandante superior somente para chegar á esse resultado; sendo, por conseguinte, o mesmo commandante superior o mais competente para dar por prompto o official, que se apresentara no respectivo quartel competentemente fardado, antes do dia designado para tal revista?

E, ou se trate de serviços ordinarios, ou de serviços extraordinarios, em todo caso, o que não soffre a melhor contestação, é que o official da guarda cidadã pode se ausentar do seu corpo ou batalhão, até 6 mezes, independentemente de licença.

Assim, é obvio que não houve infracção da lei por parte do tenente coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca desta capital.

Si o mesmo tenente coronel commandante não houvesse se apresentado no quartel do commandante superior, devidamente fardado, antes da revista, e nem assistido á ella, então é que elle teria incorrido em falta, que precisava de justificativa.

Quanto ao argumento, deduzido do facto de ser o nosso amigo Santa Anna — commandante d'um batalhão, e, por consequencia, com a obrigação de passar revista aos officiaes d'ella, e informar á respeito ao commandante superior, não tem valor algum.

Quando o official, como no caso vertente, se ausenta do seu corpo ou batalhão, sem licença, e serviço não

soffre; porque ao capitão mais antigo cabe assumir o commando do batalhão.

E' o que, n'este sentido, dispõe e autoriza a lei da guarda nacional.

Na ausencia do tenente coronel commandante do 1.º batalhão, o capitão mais antigo, que é o nosso prezado amigo capitão José Antonio de Santa Anna assumiu o commando do batalhão, fez o que lhe competia fazer, e deu de tudo informações ao commandante superior.

Durante a ausencia, pois, do nosso amigo Santa Anna, não soffreu o serviço, e nem o commando do batalhão ficou ahealhado.

O argumento, com que o collega diz corroborar os outros seus argumentos, não vale a pena ser tomado em consideração, por sua manifesta fraqueza e evidente improcedencia.

A ordem do sr. Viveiros de Castro contida no officio de 1.º de setembro, citado pela Epoca, acerca dos officiaes Dorotheu Campello da Fonseca, José Luiz Teixeira e Antonio das Neves Chaves Junior não tem e nem podia ter applicação ao tenente coronel commandante do 1.º batalhão, não só porque o mesmo tenente coronel ja se tinha apresentado competentemente fardado ao commandante superior, senão também porque, n'esse officio, s. exc. ordenou que áquella data em diante fossem lhe sendo apresentados os officiaes, que comparecessem no quartel do commando superior.

Essa ordem, emanada do administrador, que postergou a lei, e olvidou os mais sagrados deveres de justiça, não se entendia com o tenente coronel commandante do 1.º batalhão; porque este, já se tendo apresentado, não tinha mais que apresentar-se.

Isto posto, força é concluir que o cassamento da patente do nosso amigo S. Anna foi devida somente e tão somente ao sr. dr. Viveiros de Castro, por ter informado ao governo imperial, no sentido de não achar-se fardado o mesmo nosso amigo, quando o proprio commandante superior o deu por fardado e prompto para o serviço!

E' que s. exc., ainda que não conhecesse o tenente coronel commandante do 1.º batalhão, tinha necessidade de preparar-lhe a cama para dar o lugar á um adepto desta desbragada, desprestigiada e immoral situação, que atravessamos.

Não era myster que o sr. Viveiros de Castro conhecesse ao nosso amigo Santa Anna, nem que este lhe houvesse offendido, para se supportar s. exc. — o verdadeiro culpado d'esse acto arbitrario, violento e attentatorio de direitos adquiridos.

O interesse, que tinha o presidente n'esse negocio, para satisfazer a um membro saliente do centro e ao mesmo centro, é o espirito nimamente partidario de s. exc., nos convencem — de que s. exc. é o — unico responsável pela spoliação da patente do nosso amigo Santa Anna.

Os liberaes não tem resentimentos a vingar. Si nos arraias adversos ha casos para vinganças, entre os proprios amigos, apaz-nos em assegurarmos a Epoca que no seio da familia liberal piauiense não os ha.

Perde, pois, o seu latim á folha do governo, em pretender lançar pela intriga a discordia entre amigos nossos e co-religionarios, que não se deixam illudir por esse jogo indecente e immoral, de que se serve o collega.

### Discordia conservadora.

Na luta travada entre a Epoca e o deputado dr. Rezende e na qual este tem tomado uma posição sympathica, por isto que é a victima de injusta aggressão, a nossa posição natural, imposta pelas circumstancias da occasião, é guardar completa neutralidade. Não devemos metter a mão entre duas pedras e nem tão pouco comprar questões que absolutamente não nos affectam.

Agora, como sempre, vamos simplesmente informar aos nossos co-religionarios do interior o que se tem dado entre os conservadores e sobretudo patentear, com a luz dos factos, a crescente incapacidade do sr. Viveiros de Castro diante dos acontecimentos, que se complicão.

S. exc. segundo corre, é o chefe da guerra promovida contra o dr. Rezende, e tem cabalado ostensivamente, posto que sem resultado, para diminuir o numero de adherentes que conta o deputado excommungado pelo centro em seu districto. Os professores publicos estão sendo chamados e intimados para acompanharem o centro e os chefes do interior affluem á capital para jurarem bandeira.

Mas o centro está em transe. De Maranhão devolveram-lhe a chapã com a nota de que ella estava incompleta sem o nome do dr. Rezende e que não tinham a honra de conhecer os signatarios della, cujos nomes vião pela primeira vez! Os laes senhores do centro, cujos nomes agora apparecem pela primeira vez, devião ficar desapatados e moídos.

Em Pedro 2.º o grupo Chaves, que é o influente, acompanha ao dr. Rezende, bem como todo o eleitorado do Peripery. Nas Barras tirando o Deus da ingratidão, o eleitorado, em sua quasi unanimidade, vota no seu deputado. Em Piracurica ainda não sabemos qual será a decisão do coronel Garvasio, que aqui esteve em missão conciliadora; mas seja qual for o accordo que chegue com o centro corre que o eleitorado da comarca não abandonará in limine ao dr. Rezende. Na Parnahyba apenas uns 5 eleitores, capitaneados pelo Veras ficaram fieis ao centro. Na União a maioria do eleitorado pertence-lhe, ficando o dr. Helvidio apenas com meia duzia de votos. Em Campomaior o tenente coronel Costa Araujo está contra as deliberações do centro na eliminação do dr. Rezende.

A somma de toda essa fracção que acompanha ao dr. Rezende indica que a sua eleição está segura.

Essa eleição, porém, é e será a eterna vergonha do centro e do sr. Viveiros de Castro, os quaes, de mãos dadas, querem a toda transe expellir do partido aquelle de seus amigos que mais serviços tem; serviços prestados em longos annos de lutas e sacrificios. A Epoca agora contestas esses serviços ou procura dividil-os por outros. Demos que assim seja porque effectivamente não era crível que o dr. Rezende fosse o unico que combateu, em opposição, a situação liberal; mas o que é certo é que a s. exc. cabia toda responsabilidade moral desses escriptos. Hoja reclamação pela solidariedade delles, em muitos dos quaes, se bem nos lembramos, era o actual redactor da Epoca dr. Polidoro, atassalhado de uma maneira insolita. Beije o velho collega essas mãos que o flagellaram e abraçe aquelles que ainda hoje protestão pela responsabilidade desses escriptos, que tanto o magoaram.

Discutem ainda sobre uma questão

monetaria; questão sobre que não intervimos por não ser politica.

Outro ponto nos merece especial attenção. Todos devem estar lembrados que, no Parlamento o sr. Jayme Rosa, na discussão da sua eleição, fallou muito; demonstrou á sociedade a falsidade do eleitorado de Parnahyba e Corrente e tanto fez que teve a ventura de ser nomeado deputado, pronunciando um longo discurso que foi concertado em longas vigílias debaixo da superintendencia sabia do maior de todos os sabios, o gigantesco e pyramidal juriconsulto dr. Coelho Rodrigues. A Epoca trocou mundo declarando possível a valida essa eleição. Pois bem. Em carta de 13 de Novembro de 1885, cerca de dois mezes antes da eleição, dizião os senhores José Felix, Jayme Rosa, Gabriel Ferreira, Theodoro Pacheco, Souza Martins, Manoel da Paz e Helvidio Clementino, isto, que vale tudo:

Quanto ao 3.º districto, sendo geralmente e com razão considerado perdido, pouco nos importa pronunciar-nos sobre a escolha do candidato que deve ser apresentado, embora muito nos mereça o dr. Jayme Rosa, contemplado na ultima organização da chespa.

Esta topico indica, primeiramente que era impossível a victoria eleitoral do sr. Jayme, sem aliás se fallar na fraude, que foi inventada mais tarde; depois pouco importava apresentar este ou aquelle candidato desde que o districto era considerado, — com razão, perdido. O sr. Jayme foi uma conha, um candidato somente, como diz o dr. Rezende, para se tornar conhecido. Enquanto isto dizia na provincia, no Parlamento o sr. Jayme affirmava o contrario! Agora veião aquelles que concorreram para essa fraude parlamentar, a maior de quantas se tem commettido nesta situação das fraudes, qual o pensamento e opinião dos conservadores do Piauí sobre o 3.º districto, inclusive a do proprio deputado.

Outra novidade ficamos sabendo: os conservadores de Jacós formalmente declararam não votar no estuendo juriconsulto por causa da nomeação do administrador das fazendas nacionaes! De sorte que a eleição do grande homem estava dependendo dos pobres bois do Canindé! Como é fragil a gloria humana!

O passado vai se esclarecendo e a verdade, como o oleo, sobrenadará triumphante, pondo nu, na sua verdadeira forma, o corpo do partido conservador, que cada vez mais se ostenta inapto para dirigir-se no poder. A falta de tino desses senhores é evidente e se patenteia em todo e por todo. Na luta promovida contra o dr. Rezende ja vae uma bonita amostra da sua incapacidade, porque é preciso ser bastante myopa para não comprehender que, na actualidade, com o eleitorado livre, não é mais possível mandar, impor a sua vontade aos outros. O centro quer reviver ou antes quer applicar ao eleitorado a mesma severidade despotica do seu implacavel chefe, o phenomenal juriconsulto dr. Coelho Rodrigues, desse homem que, embora separado por tantos annos do Piauí, ainda guarda de nós tamanho odio que se compraz em martyrisar nos sem piedade tirando o pão á velhice, amparo ás familias, satisfazendo-se em causar males á toda a gente.

De posse da vontade d'um dr. Viveiros de Castro o centro láz q. que bem lhe parece. O pobre homunculo só pensa em dançar

comer bolos e o centro dá-lhe dança e bolos diariamente. O bebê do sr. Gomes de Castro vive no paraíso de Mahomet. Ao meio dia quando a corda extenuada pelas nocturnas vigílias, com o estomago máo e a cara mais chata e alvar, entrão os assosores com os despachos ja feitos e s. exc. sem os ler, assigna-os encantado com a recordação sedativa das festas da vespera e mais satisfeto com o annuncio da festa do dia. E assim vão as cousas da provincia!

Um presidente inepto, que não se governa, que só vive dançando e comendo bolos, leva a provincia de roldão, promovendo verdadeira anarchia na administração; uns partidarios freneticos, que não respeitão a inviolabilidade da liberdade individual estreitão as malhas de uma politica ferrenha e impopular, levando ao desespero todos aquelles, que querem seguir os dictames de sua consciencia. Irmanados esses dois poderes, tão fortes quanto odiados e impopulares, vão commettendo milhares de desatinos, quer politicos, quer administrativos. No pe em que collocaram a questão com o dr. Rezende, este, a não querer suicidar-se, não pode recuar um passo. Da lata lhe virá a vida e força.

O systema oppressivo do centro é mais um seguro garante da victoria de s. exc. porque ja se foi o tempo dos eleitores escravos e nós cremos que o eleitorado conservador, como o nosso, é livre, consciante e serio. A vergasta do centro pode bater no dorso dos escravos, mas não medrontará a homens livres, que sabem desprezar o tyranno orgulhoso, que se julga superior aos outros.

Todos os homens são iguaes e o centro não deve ter a pretensão de ser superior a ninguem.

O tempo em que vivemos não comporta mais esses senhores de barão e cutello, que governão segundo os caprichos de sua vontade. A prova disto terá o centro muito breve.

Por ultimo notamos com repugnancia o facto de estar o dr. Coelho Rodrigues passando telegrammas particulares, prevalecendo-se do cargo de vice-presidente da camara dos deputados. É uma vergonha essa economia do grande homem, que não cessa de pregar economias. Si s. exc. não fosse quem é, nós diriamos que a economia preconizada é a domestica. As rendas do estado que levem o diabo nessas e outras verbas esbanjadas criminosamente, por que o vice-presidente da camara dos deputados não tem direito de utilisar-se do telegrapho para fins particulares. O dr. Coelho Rodrigues, o maior dos homens, o descommunal juriconsulto, lança mão peccaminosa nos dinheiros publicos para poupar uma bagatella de dez ou doze mil reis! Que grande sabio economico! Mas s. exc. ainda terá o arrojo de fallar em esbanjamentos?

A coragem é o distinctivo supremo do illustre leguleio, que teve a coragem de sustentar, contra os textos, que o escravo no direito romano, não era cousa! Deus que se amercie dessas grandesa tão pequena.

**Reclamação.**

Ao governo de S. A. a P. I. Regente dirigiu o nosso importante amigo Joaquim Dias de Santa Anna a seguinte petição, reclamando pelo seu incontestavel direito a reintegração no posto de tenente-coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional d'esta capital, do qual foi injustamente privado pelo mesmo governo.

As razões, que o referido nosso amigo allega e adduz á sua reclamação, são tão valiosas, que não poderá elle deixar de ser attendido.

A prova de que o tenente-coronel commandante do 1.º batalhão se apresentou competentemente fardado no quartel do commando superior, antes da revista, está feita de modo claro e convincente; e é o quanto basta para habilitar o governo a reintegrar o

Alem da informação do commandante superior, que no caso dado tem o maximo valor, ha cinco attestados, de pessoas de posição social, que confirmam a verdade allegada pelo reclamante. Eis a petição:

**SENHORA!**

Diz Joaquim Dias de Santa Anna que, occupando o posto de tenente-coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional d'esta cidade de Theresina, capital do Piahy, foi, nos termos do art. 65 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850, privado d'elle, por portaria do ministerio da justiça, de 12 de novembro ultimo, publicada no «Diario Official» de 13 do mesmo mez.

E por que, Senhora, o supplicante tem justos e valiosos motivos para allegar em favor do direito, que lhe assiste á ser reintegrado no mencionado posto; vem ante o Excelso Throno de Vossa Alteza Imperial Regente fazer a presente supplica, em forma de reclamação, em face da qual e dos documentos, que a instruem, o mesmo supplicante confia que o Governo de V. A. cassará ou considerará sem effeito a portaria alludida, para o fim de ser-lhe restituído o posto, de que foi privado e de poder usar da patente respectiva e gozar das honras e mais privilegios inherentes á mesma patente.

O art. 65 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, em que se baseou o acto do Governor de V. A. I., é assim concebido.

O Governo e os presidentes de provincia poderão, por uma ordem motivada, privar dos postos os officiaes de sua nomeação, nos seguintes casos:

§ 1.º Quando não procurarem as patentes ou não se apresentarem fardados e promptos nos prazos marcados pelo regulamento.

§ 2.º Quando se ausentarem do districto do seu corpo, por mais de 6 mezes, sem licença.

§ 3.º Quando mudarem de domicilio para fora do districto (havendo espera de 6 mezes) sem terem ahi servido 4 annos ao menos como officiaes, ou 10, como guardas etc.

O supplicante, Senhora, tem consciencia de não haver incorrido em nenhum dos casos previstos nos tres paragraphos da citada Lei, como passa a demonstrar; e, nestas condições, não é justo que soffra a pena de privação do seu posto.

Não violou elle nenhum dos preceitos, ali estatuidos; por que antes de fardado o prazo para a apresentação de todos os officiaes no quartel do commando superior no dia 14 de agosto do corrente anno, o supplicante se apresentou devidamente fardado ao commandante superior, no dia 36 de junho.

É certo que o supplicante não esteve presente á revista de 14 de agosto, só ter tido urgente necessidade de emprender, como empreendeu, á provincia do Ceará uma viagem, motivada por negocios do seu particular interesse.

Mas este sen não comparecimento áquelle revista, que foi marcada para verificação dos officiaes, que estavam fardados e dos que não estavam, não lhe pode prejudicar, desde que o supplicante já tinha se apresentado fardado perante o commandante superior.

O supplicante só poderia achar-se comprehendido na hypothese do § 1.º do art. 65 da Lei n.º 602, si por ventura sua apresentação no quartel do commando superior fuisse posterior á revista; por que, n'esta hypothese, havia excedido o prazo, designado para a apresentação dos officiaes devidamente fardados.

Ora, desde que assim é, o que o supplicante solicitou sua patente e se apresentou fardado perante o commandante superior no dia 30 de junho do corrente anno; satisfaz á lei e aos intuitos do governo de V. A. I., embora não comparecesse á revista, pelo motivo exposto.

Que é verdadeiro, Senhora, o facto allegado, isto é, de achar-se o supplicante fardado e prompto para o serviço, provam-no a informação que o coronel commandante superior forneceu ao exm. sr. presidente da provincia, nas relações por certidão juntas sob n.º 1, e as attestações uniformes e contestes de cinco cidadãos, pessoas qualificadas, entre ellas o parochio de freguezia de N. S. das Dores, d'esta capital; attestações constantes dos documentos sob n.º 2, 3, 4, 5 e 6.

Da informação ministrada pelo commandante superior ao presidente da provincia está evidenciado o facto allegado; porquanto n'uma d'essas relações, que trata dos officiaes fardados e promptos para o serviço, figura o nome do supplicante, ainda que, como outros, nas mesmas condições, com a nota de ausente.

A circumstancia de ausencia, no caso vertente, não tem importancia, uma vez que o supplicante dentro, e não depois do prazo marcado, se apresentou competentemente fardado no quartel do commando superior.

Essa circumstancia de ausencia ainda perde de valor, desde que é a propria lei da guarda nacional que no art. 44 do decreto de 21 de março de 1874 permite ao official ausentar-se do seu corpo ou batalhão até 6 mezes, independentemente de licença.

E o supplicante, em sua ausencia, para a provincia do Ceará, não excedeu o prazo da lei, por ter saído d'esta capital em Julho e regressado á ella em setembro, tudo d'este anno, segundo provam as attestações annexas, para as quaes, bem como para a informação do commandante superior, o supplicante implora a attenção de V. A. I. Regente.

A ordem do exm. sr. presidente da provincia expedida ao coronel commandante superior e constante do officio por certidão sob n.º 1 junta, não tem e nem podia ter applicação ao supplicante, não só por que ella fora expedida, muito posteriormente á revista, senão tambem porque, no officio, que a contem, o presidente apenas determinou ao commandante superior que de 1.º de setembro (data do officio) em diante, houvesse de providenciar para que se lhe apresentassem os officiaes, que fossem comparecendo fardados no quartel do commando superior.

A informação dada pelo coronel commandante superior acerca do supplicante é digna de todo credito, e tem grande valor; porquanto foi perante elle, como chefe da guarda nacional d'esta capital que teve logar a revista ou apresentação dos officiaes da mesma guarda. Ninguem, pois, mais competente do que elle para esclarecer e provar a verdade do facto.

Por outro lado, Senhora, ainda o direito do supplicante patenteia-se claramente, em vista das declarações dos cinco importantes cidadãos, que, sob a fé de cavalheiros, affirmam que o supplicante se apresentou fardado no quartel do commando superior, antes da revista de 14 de agosto, assim como que a sua ausencia do corpo ou batalhão não foi alem do prazo legal.

Demais, Senhora, seria duro e cruel que o supplicante, depois de haver solicitado sua patente com o que fez enorme despeza, depois de ter feito igualmente avultado dispêndio com o seu fardamento, viesse a ficar privado do seu posto e das honras inherentes á respectiva patente!

N'estes termos, e em face do allegado e provado, o supplicante espera que o governo de V. A. I. Regente, convencido da verdade, lhe reintegrará no seu posto de tenente coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional d'esta capital, considerando de nenhum effeito a portaria de 12 de novembro, como é de inteira justiça.

E. R. M.  
Theresina, 24 de dezembro de 1887.  
Joaquim Dias de Santa Anna.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO.**

Sam Raimundo Nonato, 11 de dezembro de 1887.

**AO PUBLICO E AO GOVERNO.**

É incrível o attentado enorme que venho simples e custosamente denunciar ao publico e ao governo do meu paiz! Mas é a verdade dispida de atavios.

No dia 5 do corrente das 11 para 12 horas, esta villa escapou de ser o quadro horroroso d'uma catastrophe dolorosa!...

Foi o protagonista desta ideia sanguinaria o mentecapto João Leopoldino Ferreira, que para camalo de nossa desgraça, exerce o importante cargo de juiz municipal e de orphãos deste termo; e o heroe da execução tenebrosa, o instrumento mais baixo que temos no corpo policial desta provincia, — alfares José Joaquim dos Santos, delegado de policia e commandante do destacamento desta villa!

Este individuo protector dos sentenciados, e criminosos dispersos no termo, tem bem sabido collocar-se no seu papel de instrumento baixó e indigno do sr. Piahyllino e do pseudo-juiz municipal.

Dotado como é o sr. José Joaquim de mais crassa ignorancia, aliada a uma estupidez suina e a um servilismo sem igual, no dia (3) acima mencionado, veio á minha casa acompanhado de doze soldados todos armados de granadeiras, sabres garunchas, para me assassinar, a mandado do sr. doutor João Leopoldino Ferreira este mesmo que já tem perpetrado traiçoeiramente por em pratica, como mandante, este hediondo crime! Felizmente não consumarão o attentado enorme, que tanto almeja o sr. Piahyllino, João Leopoldino e muitos outros de igual jaez, por ter comparecido ao acto meus maos e muitos outros amigos meus: — certo de que, o sr. José Joaquim seria recompensado por mim, se tivesse a audacia de transpor o limiar de minha porta, pois para isso me achava devidamente preparado e disposto, tanto que, lhe facultei a entrada, por innumeradas vezes.

Para que o publico e o governo possam fazer um juizo mais aproximado deste esbirro policial, passarei a delinear o facto que motivou o sr. José Joaquim, vir a minha casa cumprir uma ordem tão arriscada:

Tendo sido prezo illegalmente pelo sr. José Joaquim, um individuo que aqui se achava, vindo da villa do Remanso, e para ali remetido inconsciente (1); alijado e encorrentado, sendo espancado na occasião da prisão, exprobei esta arbitrariedade, e criminoso procedimento, do sr. José Joaquim, que, como delegado de policia e commandante do destacamento exorbitou-se, inhibindo os direitos d'aquelle infeliz paciente.

Bastou isto para que o sr. José Joaquim, procurasse um pretexto para bem satisfazer aos seus amos.

Esperava e não tardou, chegou a vez. O rapaz foi feliz, pois pôde fugir da cadeia do Remanso, com o que fez o sr. José Joaquim andar se espantando e tendo medo da propria sombra (2), e apregoando de porta em porta que, se o rapaz aqui viesse o mandaria matar publicamente!

Esta só mesmo d'um José Joaquim!

Chegou-me ao conhecimento esta proposição indigna de um delegado moralisado, e tive de dizer que tal elle não o fazia: — eis que adrede-me sae o tal José Joaquim, dizendo: — manda vir para aqui o negrinho, — Manoel de Costa — para veres se cumprio ou não o que digo; — ao que, com muita razão, lhe respondi: — não vou mesmo vel-o por que não sei aonde elle se acha; — para tambem pregar lhe que para isso lhe falta competencia, resposta esta que deu logar a irmos adiante e trocarmos algumas palavras, altercadas.

(1) Talvez não estivesse uma hora na cadeia desta villa.

Porem, nesta occasião, o sr. José Joaquim, não se mostrou tão arrogante, como quando voltou da casa do sr. dr. João Leopoldino, a chamado de quem se retirou do logar em que nos achavamos, e de cuja casa sahio logo apitando. E quando menos eu esperava, eis que vem o homem, acompanhado de soldados, para me assassinar em minha casa onde ja me achava!...

Infeliz terra!! Um juiz municipal mandando assassinar a um pae de familia, pelo delegado de policia!... É a prova mais inconcussa de que brevemente teremos que lamentar as desgraças, desta pobre villa, ocasionadas pelos homens do poder!

Certo de que quando o meu sangue correr o de alguém tambem correrá.

Já perdeu as garantias quem tiver o atrevimento de ser liberal neste termo. Estarós na epoca de sangue; é o programma do sr. Piahyllino e de seus amigos, não me era licito acompanhá-los, porem vamos a elle, estou prompto e não recuarei um passo!

Entretanto, quando o sr. José Joaquim procura me assassinar, com o futil pretexto de prender-me sem a existencia de um crime, o sentenciado Placido Francisco das Chagas, percorre com elle as ruas desta villa em passeatas disfarçadas, dando vivas acintosos, provocando desordens e bebendo cachaça nas quitandas, fazendo em fim o que é condigno de um ente sem imputação.

Noticiando, como noticia os abusos e absurdos praticados pelo sr. José Joaquim dos Santos delegado de policia e commandante e a tentativa que contra a minha existencia poz em pratica, como é publico e notorio, — *notorium non indiget probatione, vel relevat ab onere probationi*; não viso a punição da parte do governo e nem tão pouco oso pedir providencia, mas sentir apenas que sou cidadão brasileiro e me acho no gozo dos meus direitos, e portanto prompto para não admittir que um esbirro policial me venha constrear ilegalmente, principalmente para jubilo de meus inimigos, que sem calcularem o que mandão um pobre ente como José Joaquim fazer, ficão depois deante da scena horrorosa, todos nos bastidores, e procurando cobardemente arredar de si a responsabilidade.

Certo de que se tornar a vir no paleo a scena do dia 5 do corrente, eu morrerei assassinado pela desordeira força publica aqui destacada, porem tenho certeza de ir commigo mais alguém.

A custa de meu sangue ninguem tem foros de valentão!

Pego, srs. redactores, a publicação destas linhas pelas quaes se responsabilisa

Manoel Vaz da Costa.

**Pernabyba.**

A commissão fiscal — creada pelo Regulamento provincial n.º 98 de 23 de fevereiro do corrente anno, deu, em 31 de agosto, em face do que lhe prescreve o mesmo Reg., o seu parecer sobre os lançamentos feitos pelo collector d'esta cidade para o pagamento do imposto do dizimo do gado vaccum e cavallar, d'esta e da freguezia do Burity dos Lopes, como se verá de uma copia que nos veio as mãos e pedimos seja em seguida publicada.

Parece-nos que esse parecer não foi enviado a junta administrativa, por que se o fosse, ja era tempo de vermos publicado por editaes esse lançamento que até agora é verdadeiro mysterio para os contribuintes. E nem poderia deixar a junta, de tomar verdadeiro interesse por tão importante ramo do serviço publico, expressamente frisado no art. 16 do citado Reg., que é o seguinte:

«Art. 16. A junta administrativa do thezouro provincial, tendo em vista as informações ministradas pela commissão fiscal, e as informações

dadas pelo collector, mandará fazer no lançamento as alterações que entender justas.

50 depois d'essas alterações será publicado o lançamento para d'elle ter conhecimento o contribuinte e reclamar até 31 de dezembro, se se julgar prejudicado.

Essas obrigações e privilegios, são ainda prescriptos pelo Reg. nos seguintes artigos:

Art. 17. Feitas essas alterações (as do art. 16) pelo collector, considerará-se ha concluido o lançamento, e so então se dará conhecimento d'elle aos contribuintes por meio de editaes, que os collectores affixarão nos lugares mais publicos pelo espaço de um mez.

Art. 18. Os contribuintes que se julgarem prejudicados por excesso de lançamento, poderão interpor seus recursos até 31 de dezembro para a junta administrativa que os decidirá até o fim de fevereiro do anno seguinte quando se considerará o lançamento definitivamente inserido.

Estamos no entanto em fins de dezembro e os contribuintes não tiveram conhecimento do lançamento, como poderão até 31 deste mez levar ao conhecimento da junta as suas justas reclamações?

Ou a junta administrativa quer por meio da pedra em cima de tudo quanto vai de encontro aos desejos e demandas de seus collectores, cogir a classe dos creadores contribuintes a aviltante posição de não ter direito?

Ja o anno passado levamos nossas reclamações por excesso de lançamento de dízimos e decimas urbanas, á junta administrativa, e até hoje nada decidido.

Este anno até este direito nos quer extorquir por que está a lidar-se o tempo de fazermos nossas reclamações, mas não a podemos fazer por que o sr. collector ainda não nos deu conhecimento do lançamento e portanto o contribuinte não conhece ainda se tem razão para reclamar.

Podimos, pois, aos srs. Redactores da «Imprensa», que advoguem o nosso direito perante quem compete, da modo a fazer saliente os abusos d'esses empregados que tem em pouca conta os interesses da fazenda, e em toda o do partido ferrenho, caprichoso e despotico.

Clamem por providencia de modo a fazer cessar esse systema de pedra em cima, (como diz o collector) e de ser garantido o nosso direito.

De outra forma, seria melhor não legislar;—rasgar as leis e Regulamentos, e observar-se tão somente o que fosse do gosto dos collectores motas et reliqua.

Um contribuinte que se julga prejudicado.

22 de dezembro de 1887.

PARLER DA COMISSÃO FISCAL DA PARNAYBA.

A commissão fiscal d'este municipio creada pelo regulamento provincial n. 98 do 23 de Fevereiro do corrente anno, para arrecadação do dízimo da gado vacum, cavalari e muar, passa, de conformidade com o que dispõe os arts. 10, 11 e 12 do mesmo reg. a dar o seu parecer relativamente ao presente lançamento.

Esta commissão, desajando cumprir com interesse e imparcialidade o seu houroso mandato, examinou minuciosamente este lançamento, equiparou-o com as informações e documentos colhidos em relação a este serviço publico, e chegou a evidencia de que resente-se elle de diversas irregularidades offensivas aos interesses da fazenda e aos direitos dos contribuintes, como se observa da analyse seguinte.

Domingos de Britto Passos, que colhe de 50 crias para mais, de gado vacum, na sua fazenda Campo redondo, foi lançado em 30.

José Vicente d'Albuquerque, na fazenda «Campos», lançado em 6 bizerros, colhe 25.

Egídio Osorio Porphirio de Motta (filho do collector) na fazenda Santo Antonio, colhe 15 crias e não foi lançado.

«Vicente José de Albuquerque, na fazenda «Campos», colhe 20 bizerros e foi lançado em 6.» «Jerônimo José da Silva que também na mesma fazenda colhe 20 bizerros, não foi lançado.» «Augusto Lopes, colhe 25 bizerros na mesma fazenda Campos, e não foi também lançado.» «João de Miranda, colhe alli 16 bizerros e igualmente não foi lançado.» «Mareos Machado de Cerqueira, na fazenda Juazeiro, colhe 30 e não foi lançado.» «Raimundo Antonio de Carvalho colhe também 20 crias nesta fazenda e não foi lançado.»

Vê-se pois que deixaram de ser lançados em 175 crias aquelles diversos contribuintes, trespasão a fazenda provincial n'esta freguesia o prejuizo demonstrado do imposto de 175 bizerros!

Entretanto foram lançados demais os seguintes fazendeiros:

Antonio José Analio de Miranda, na fazenda Prado ameno colhe 20 crias e foi lançado em 30. O mesmo na fazenda Prata colhe 6 e foi lançado em 30. Benedicta Dias da Silva Henriques, na fazenda Prado ameno colhe 8 crias e foi lançada em 20. A mesma, na fazenda Prata colhe de 2 a 3 e foi lançada em 15. Claro Ferreira de Carvalho e Silva na fazenda Santa Clara onde colhe de 100 a 110 bizerros e de 10 a 12 poltrinhos foi lançado em 200 bizerros e 20 poltrinhos! O mesmo na fazenda Gutia onde colhe de 10 a 15 bizerros foi lançado em 30. Ainda o mesmo na fazenda Bom-morto, foi lançado 60 bizerros quando não colhe mais de 30 a 35. Domingos Machado de Cerqueira Torres, na fazenda Gamela, onde só colhe 10 crias, acha-se lançado em 20. Henriqueta Dias da Silva Henriques, na fazenda Taboleirinho, colhe 10 bizerros e foi lançada em 16. José Osorio Candeira, na mesma fazenda, colhe 10 e foi lançado em 20 bizerros. José da Silva Veras nada possui nas fazendas Campos e Careta, e não obstante foi lançado na 1.ª em 6 e na 2.ª em 8 bizerros, e na fazenda Palmeirinhas em 20 ditos, onde só colhe 10. Joaquim Rodrigues da Costa, na fazenda S. Miguel foi lançado 47 bizerros, quando ao muito colhe 30. Joaquim Machado de Cerqueira Primo, lançado em 30 bizerros na fazenda Guarida só colhe 25. Raimundo Machado de Cerqueira Torres, na fazenda Sambahiba foi lançado em 10 e só colhe 6 bizerros, para menos atualmente.»

Quanto ao lançamento da freguesia de Burity dos Lopes, fez a commissão fiscal a seguinte analyse:

Antonio José Rodrigues deixou de ser lançado na fazenda «Kagados» onde colhe 20 bizerros.

Custodio Antonio de Carvalho que colhe 50 bizerros na fazenda «Almas», foi lançado em 10. Domingos José Rodrigues, foi na fazenda «Canafistula», lançado em 18, quando colhe 30 bizerros.

Epaminondas Demetrio Castello-branco foi lançado: na fazenda «Burity dos Lopes» em 18 bizerros; na fazenda «Dois amigos» em 6 ditos; na fazenda «Dito o feito» em 6 ditos; na fazenda «Cajaseiras do baixo» em 10. Quando colhe na 1.ª 30, na 2.ª 30 na 3.ª 20 e na 4.ª 30. Deixou de ser o mesmo lançado nas «Cajaseiras de cima» em 40 e na «Arce-ma» em 20 bizerros.

Florencia Maria Castello-branco, foi lançada na fazenda S. Vicente em 10 e na fazenda Burity dos Lopes em 9 bizerros, quando deveria ser o na 1.ª em 30 e na 2.ª em 30. Deixou a mesma de ser lançada na fazenda «Tinguiz» em 20 bizerros.

Francisco Florindo de Souza Castro, foi lançado na fazenda «Cajaseiras» em 8 bizerros, quando deveria ser o em 25.

Francisco Demetrio Castello-branco, foi na sua fazenda «Recurso» lançado em 10, havendo sel-o em 50 bizerros, e deixou de ser lançado no Burity dos Lopes onde não colhe menos de 10 bizerros.

Marcellino José Rodrigues, lançado nas fazendas «Canafistula» e «Mudança», em 25 bizerros em ambas, quando colhe pelo menos 60 em cada uma d'ellas. Manoel Rodrigues de Carvalho, lançado na fazenda «Canafistula», em 18 bizerros, quando colhe n'ella 40 bizerros, pelo menos. O mesmo deixou de ser lançado na fazenda «Estreito», onde colhe de 12 a 15 bizerros. Francisco Antonio de Carvalho, deixou de ser lançado na fazenda «Boa vista», onde colhe 50 bizerros. José Vicente de Sampaio, deixou de ser lançado também na mesma fazenda, onde colhe 10 bizerros. Candido Rodrigues de Carvalho foi lançado na fazenda «Cajuero» em 30, quando colhe 50 bizerros.

Custodio Antonio de Carvalho, lançado na fazenda «Almas» em 10, quando colhe 25. Franklin Gomes Veras foi lançado na fazenda «S. Caetano» em 20, quando colhe 60, e deixou de ser lançado na fazenda «Pujuba» em 30 bizerros. Jozé Gomes Rebello, foi lançado na fazenda «Forquilha» em 18 quando deveria sel-o lançado em numero superior a 50. Verifica-se portanto que deixaram de ser lançado para pagamento do imposto de dízimo n'esta freguesia, 550 crias d'aquelles diversos contribuintes, ao passo que foram lançados demais os seguintes fazendeiros:

Antonio José do Rego, lançado em 20 bizerros na fazenda «S. Caetano», só colhe alli de 10 a 15. Antonio Teixeira Ribeiro Franco, lançado em 10 bizerros na fazenda «Cachingó» onde não colhe mais de 8. João dos Santos Fernandes, lançado nas fazendas «Estreito» com 25 bizerros, «Cadéz» com 30, «Ema» em 10, quando só colhe na 1.ª de 18 a 20, na 2.ª 30 e na 3.ª 5. Joaquim Machado de Cerqueira Primo lançado nas fazendas «Lagoa do Murambo» em 60 bizerros, «Cajaseiras» em 30, «Algeria» em 20 e «Melancias» em 25; quando apenas colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 15, na 3.ª de 8 a 10 e na 4.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

Manoel Bizzera Monteiro foi lançado em 6 bizerros, quando colhe apenas 2.—Manoel Lopes Castello Branco, foi lançado na fazenda «Cajuero» em 40 bizerros, quando lá não possui uma só rez.—Antonio Ribeiro da Luz, está lançado na fazenda «Barro Vermelho» com 10 bizerros e no «Cedro» com 12 quando só possui gados no «Cedro» que é o mesmo lugar a que dão o nome de «Barro Vermelho».—Domingos Machado de Cerqueira Torres, lançado com 16 bizerros na fazenda «Boi», quando lá não possui gado algum.

Domingos Machado de Cerqueira, lançado na fazenda «Lagoa do Barro» em 40 bizerros, na «Lagoa da Palmeira» em 50, e em «S. Antonio» em 25 quando colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 25 a 30, e na 3.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

Manoel Bizzera Monteiro foi lançado em 6 bizerros, quando colhe apenas 2.—Manoel Lopes Castello Branco, foi lançado na fazenda «Cajuero» em 40 bizerros, quando lá não possui uma só rez.—Antonio Ribeiro da Luz, está lançado na fazenda «Barro Vermelho» com 10 bizerros e no «Cedro» com 12 quando só possui gados no «Cedro» que é o mesmo lugar a que dão o nome de «Barro Vermelho».—Domingos Machado de Cerqueira Torres, lançado com 16 bizerros na fazenda «Boi», quando lá não possui gado algum.

Domingos Machado de Cerqueira, lançado na fazenda «Lagoa do Barro» em 40 bizerros, na «Lagoa da Palmeira» em 50, e em «S. Antonio» em 25 quando colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 25 a 30, e na 3.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

Manoel Bizzera Monteiro foi lançado em 6 bizerros, quando colhe apenas 2.—Manoel Lopes Castello Branco, foi lançado na fazenda «Cajuero» em 40 bizerros, quando lá não possui uma só rez.—Antonio Ribeiro da Luz, está lançado na fazenda «Barro Vermelho» com 10 bizerros e no «Cedro» com 12 quando só possui gados no «Cedro» que é o mesmo lugar a que dão o nome de «Barro Vermelho».—Domingos Machado de Cerqueira Torres, lançado com 16 bizerros na fazenda «Boi», quando lá não possui gado algum.

Domingos Machado de Cerqueira, lançado na fazenda «Lagoa do Barro» em 40 bizerros, na «Lagoa da Palmeira» em 50, e em «S. Antonio» em 25 quando colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 25 a 30, e na 3.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

Manoel Bizzera Monteiro foi lançado em 6 bizerros, quando colhe apenas 2.—Manoel Lopes Castello Branco, foi lançado na fazenda «Cajuero» em 40 bizerros, quando lá não possui uma só rez.—Antonio Ribeiro da Luz, está lançado na fazenda «Barro Vermelho» com 10 bizerros e no «Cedro» com 12 quando só possui gados no «Cedro» que é o mesmo lugar a que dão o nome de «Barro Vermelho».—Domingos Machado de Cerqueira Torres, lançado com 16 bizerros na fazenda «Boi», quando lá não possui gado algum.

Domingos Machado de Cerqueira, lançado na fazenda «Lagoa do Barro» em 40 bizerros, na «Lagoa da Palmeira» em 50, e em «S. Antonio» em 25 quando colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 25 a 30, e na 3.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

Manoel Bizzera Monteiro foi lançado em 6 bizerros, quando colhe apenas 2.—Manoel Lopes Castello Branco, foi lançado na fazenda «Cajuero» em 40 bizerros, quando lá não possui uma só rez.—Antonio Ribeiro da Luz, está lançado na fazenda «Barro Vermelho» com 10 bizerros e no «Cedro» com 12 quando só possui gados no «Cedro» que é o mesmo lugar a que dão o nome de «Barro Vermelho».—Domingos Machado de Cerqueira Torres, lançado com 16 bizerros na fazenda «Boi», quando lá não possui gado algum.

Domingos Machado de Cerqueira, lançado na fazenda «Lagoa do Barro» em 40 bizerros, na «Lagoa da Palmeira» em 50, e em «S. Antonio» em 25 quando colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 25 a 30, e na 3.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

Manoel Bizzera Monteiro foi lançado em 6 bizerros, quando colhe apenas 2.—Manoel Lopes Castello Branco, foi lançado na fazenda «Cajuero» em 40 bizerros, quando lá não possui uma só rez.—Antonio Ribeiro da Luz, está lançado na fazenda «Barro Vermelho» com 10 bizerros e no «Cedro» com 12 quando só possui gados no «Cedro» que é o mesmo lugar a que dão o nome de «Barro Vermelho».—Domingos Machado de Cerqueira Torres, lançado com 16 bizerros na fazenda «Boi», quando lá não possui gado algum.

Domingos Machado de Cerqueira, lançado na fazenda «Lagoa do Barro» em 40 bizerros, na «Lagoa da Palmeira» em 50, e em «S. Antonio» em 25 quando colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 25 a 30, e na 3.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

Manoel Bizzera Monteiro foi lançado em 6 bizerros, quando colhe apenas 2.—Manoel Lopes Castello Branco, foi lançado na fazenda «Cajuero» em 40 bizerros, quando lá não possui uma só rez.—Antonio Ribeiro da Luz, está lançado na fazenda «Barro Vermelho» com 10 bizerros e no «Cedro» com 12 quando só possui gados no «Cedro» que é o mesmo lugar a que dão o nome de «Barro Vermelho».—Domingos Machado de Cerqueira Torres, lançado com 16 bizerros na fazenda «Boi», quando lá não possui gado algum.

Domingos Machado de Cerqueira, lançado na fazenda «Lagoa do Barro» em 40 bizerros, na «Lagoa da Palmeira» em 50, e em «S. Antonio» em 25 quando colhe na 1.ª de 20 a 25 bizerros, na 2.ª 25 a 30, e na 3.ª 12.

O mesmo foi lançado em 20 bizerros na fazenda «Mucambo» quando não possui tal fazenda e sim «Lagôa do Mucambo», que, como se vê está já lançada.

observancia do citado Reg., compra a esta commissão ponderar que, o respectivo collector não tomou para base do valor dos gados o termo medio dos preços que estes estão gosando actualmente n'este municipio, conforme ordena o art. 9.º do mesmo Reg. visto como o preço actual dos garrotes de anno é o de 85000 reis no maximo; dos poltros da mesma era, 155000 reis, dos huerros 30% reis e jumentos 125000 reis.

Julga esta commissão ter d'estarte cumprido o seu dever com justiça e lealdade.

O poder superior, porém, julgará como entender mais justo.

Parnahyba, 31 de agosto de 1887.

Felippe Gomes Neves, Presidente da Camara.

Luiz Antonio de Moraes Correia, 1.º Juiz de Paz.

João Avellino da Cunha, Supplente do Juiz de Paz.

Humildes.

AULA NOCTURNA.—No dia 1.º de novembro, abriu nesta villa uma aula nocturna, o sr. Francisco Gonçalves da Silva, natural da villa de Campograde, do Ceará, mediante a insignificante quantia de 500 rs. mensal por cada alumno, e sem onas algumas orphãos pobres e os escravizados, revelando assim, somente os seus legitimos sentimentos de philantropia! Já se achão matriculados 59 alumnos; durante as horas de ensino, reina a maior ordem e é bastante frequentada; funciona em uma das salas da casa da camara municipal. Congratulamo-nos com o sr. Francisco Gonçalves por tão significante exemplo.

ESCOLA PUBLICA.—A desta villa continua em completo abandono de visto, ao arbitrio, e relaxamento do professor e do inspector litterario escolhido ad rem; e frequentada por numero inferior a dez alumnos, e ainda assim contão-se 3 adultos, um cunhado e um creado do professor, para ver se preenche o n.º do reg. para que possa haver ensino. O professor é sobrinho do Leão potente; e este o autor da celebre derrubada do partido liberal da provincia e só este lhe constituo privilegio para ser conservado, illezo de culpa; somente para fazer jus aos cabros e por mero luxo com manifestação a lei, a despeito mesmo do deploravel estado em que actualmente se achão os cofres da provincia. Temos enviado a s. exc. o sr. presidente da provincia, constantes representações—j) por meio de publicações em jornal de programma imparcial; ja por meio de representação directa, instruida com uma justificação processada e julgada pelo dr. juiz municipal do termo e outros muitos documentos, porém tudo de balde porque estamos em um completo deserto, (i) mas clamaremos sempre: Quanto maior for a indifferença deste desregado governo, mais crescerá a nossa justa indignação contra seus actos; e a medida que esta se augmentar, maior será o nosso brado, até que virá um dia em que possamos entoar o hymno da victoria.—Nada esperamos da justiça d'estes «cogumelos de primeiras enxurradas» que ja não inspirão a menor confiança; mas clamaremos sempre—porque seríamos cúmplices se nos tornássemos impassiveis.

JUNY.—Estava marcado para o dia 16, a ultima sessão do corrente anno: Neste sentido fiserão-se todas as diligencias; e entre estas a requisição do accusado—Mamede da tal recluso na cadeia da capital, e a cinco annos sem decisão de sua sorte sendo assim preterido em seus mais sagrados direitos!

Tendo o dr. juiz de direito da comarca servido em 1.º julgado communicou o seu impedimento ao dr. juiz municipal, que reside actualmente em Marvão, e que devia substituil-o como é de lei, a convite que lhe fez aquelle, officialmente; este porém pretextando molestia, lá se ficou, a tudo impassivel, no seu Mar-

vão, quando sabe se, e se não, que achão-se perfeitamente são e toda a familia, sem que lhe tivesse ao menos—comparação ao pobre prezo unico que tinha a responder, que do ceo aguarda justiça...

CONARIO.—E sinceramente deploravel o estado em que achão-se actualmente redozida a agencia desta villa. Entregue á mãos inteiramente inhabéis, não offerece ao publico a minima utilidade.

Pessoa desta villa entregou ao agente, em 21 de novembro ultimo, uma carta que fez registrar o da qual pagou o respectivo porte como consta do certificado em seu poder conteúdo a dita carta vinte mil reis com destino a villa de S. João do Príncipe da provincia do Ceará ao sr. Benigno Amado Pereira de Souza, e quando soppunha ter sua carta segredo ao seu destino, é hoje serprehendido por lhe dizerem—que foi devolvida pela administração da provincia devido á irregularidades occasionadas pelo incoadmentavel e impossivel agente que nem ao menos soube fazer o endereço! Esperamos que s. s. o sr. administrador, zeloso como soe ser, tomará energicas providencias; mas podemos garantir-lhe que tudo será de balde com o agente actual que além de analfabeto e ignorante, é supinamente inepto.

Inconscientemente está cavando um abysmo a seus pés onde em breve, terá de precipitar-se. Não queira s. exc. sr. presidente comprometter a sorte deste pobre velado innocente o pai de familia.

Antes prevenir de que punte. GATONAGEM.—Atenda s. exc. o sr. dr. chefe de policia para os qtu-tunos de gravada que aproveitão-se da incuria de seus agentes, neste termo, vão colheendo grande somma de proveito, augmentando com sua cobicia e artimanhas, momentaneamente tartufo o seu patrimonio da moeda...

O facto nos campos de fazendas de criar para em grande escala e o delinqente campo impone e com a maior deslealdade. Com todo cynismo attenta contra a propriedade alheia ostentando uma actividade assombrosa, enquanto que a policia permanece impassivel e torna-se cúmplice por sua acquiescencia! Acautelem-se os proprietarios e fazendeiros da classe media, contra o opolento Galuna que enganando aquelles esfregão o olho, este lhe colhe um bizerro que a sua vacca não pario, e muda-o de pasto com uma agilidade e rapidez que excede a de Mercurio e sem que tenha, como este azas na cabeça e calcanhar.

Armem-se de cem olhos como fez Juno com Argos para evitar o mole de lo; porca ainda assim, não se queirão transformar em vacca, por que elle com lyra de Apollo os fará adormecer, e...

Uma rectificação. Sem querer absolutamente intrin-sinir-me na questão da «Epoca» com o exm. sr. dr. Simplicio Coelho da Rezende, deputado pelo 2.º districto desta provincia, sinto-me todavia obrigado a vir elucidar um ponto do artigo d'esse jornal publicado hontem em que se declara que o meu collega e amigo Antonio Marques da Costa, 1.º escriptario da thezouraria de fazenda, fez-me cessão da parte que lhe cabia nos exercicios findos mandados pagar, ultimamente pelo thezouro, e que se não fosse a offerta que eu e outros collegas fizemos, a digna e virtuosa consorte do mesmo sr. Rezende, em reconhecimento dos serviços que elle prestou-nos, conseguindo a ordem para o pagamento dos altdidos exercicios findos, o negocio teria sido menos queroso para o capitão Marques.

A «Epoca» informou-se mal a tal respeito, por quanto nem houve cessão, nem tão pouco eu deduzi com a alguma de meu collega para a offerta, como elle pôde assegurar. Estou convencido que a «Epoca» não o conversou sobre tal objecto, por que do contrario teria sido mi-

Theresina, 29 de dezembro de 1887.

Francisco da Costa Freire.

Theresina 29 de dezembro de 1887.

As allusões torpes que um damado da Epoca...

Quem engulio a bola, soffra, com moderação, os seus effeitos; porem, não procure cevar a sua raiva...

O damado que fique damado, esmiando, com os olhos em fogo em um canto, preso a corrente certo de que, os seus dentes, não podem ferir a epiderme de quem está muito distante delles.

Ficamos aqui, por ora; mas se o damado se danhar nós seremos obrigados a dar-lhe uma sova em regra, porque para os damados só ferro em braza.

Os amigos.

NOTICIARIO.

Piano reformador. - A Epoca nos noticia que o peccurro e virtuoso sr. Viveiros de Castro...

S. exc. não pode seriamente pretender a criação dessas bibliothecas e museus e só se lembra de fallar nelles agora e por ostentação.

A Epoca de quarta-feira vem ameaçando e toda encrespada contra nós. E' um novo habito, esse. Pois pensa a inamavel folha do sr. Castro...

Chamamos a attenção do sr. Viveiros de Castro para a correspondencia da cidade da Parnahyba, que vai publicada em outra secção, e esperamos que s. exc. tome as providencias que caso exige.

Attentado. - O sr. capitão Raimundo Antonio de Farias nos provoca para declararmos o nome do individuo sobre quem exercem as atrocidades que noticiamos no numero passado.

Mexico. - A Epoca tece, com um diplante fradesco, um bello enredo entre os nossos distinctos e importantes amigos...

De Campo-matôr nos communiça que o dr. Helvidio, juiz de direito da comarca, excluiu grande numero de libereas da revisão de jarados.

S. Raimundo. - Chamamos a attenção do s. exc. o sr. dr. Castro para a correspondencia desta villa, assignada pelo nosso presado amigo capitão Manoel Var da Costa...

Cadillo. - O sr. capitão Manoel da Paz acaba de passar pelas forcas caudinas. O novo contracto com a companhia creou um lugar de fiscal que foi destinado a s. exc.

Parnahyba. - Neste municipio o pagamento de dízimos é um mysterio. Os contribuintes ignoram até hoje tal lançamento!

Attentado. - O sr. capitão Raimundo Antonio de Farias nos provoca para declararmos o nome do individuo sobre quem exercem as atrocidades que noticiamos no numero passado.

Estiveram nesta cidade os nossos importantes amigos coronel Augusto Cesar dos Santos, drs. Carlos Francisco de Araujo Costa e Jacob, Almeida de Souza Gayoso...

Em uma carta desta localidade, que cabemos de receber, lê-se o seguinte trecho, para o qual reclamamos a attenção do Sr. Viveiros de Castro.

Para cons-guir este seu sonho doorado consta que ja se representou ao governo geral que o coronel Possidonio não está fardado, o que é uma falsidade.

Parahyba. - Desta localidade nos escrevem: Turvam-se os horizontes politicos. O partido conservador desta localidade está dividido em duas fracções.

Estada. - Acha-se entre nós o nosso amigo tenente Bernardo Garces de Caldas e sua exm.ª senhora vindos de Santa Quiteria.

Annuncio. - Em seguida publicamos um da distincta normalista a exm.ª sr.ª d. Emilia Adosinda Pereira.

Telegrammas. - Lê-se da Gazeta do Rio, 3 de dezembro. A viagem do imperador ao Egipto foi impedida por enchecho do medico Charcot.

Conhecimentos uteis. - Quando uma creanga estiver nervosa, agitada, sem sono, sem ter, contudo, a saude alterada, respitae-se facilmente a calma e o sono.

A Mulher. - (Extrahido). - Solteira, é planta abandonada; feia, um cogumeo de lenhador; irmã de caridade, uma planta medicinal; e solteira, uma entredadora.

Fallecimento. - Falleceu no municipio desta capitã o nosso amigo Raimundo José da Silva, filho do nosso importante amigo capitão Duociano Bignio Alves de Carvalho.

Beo confesso. - O famoso policial Antonio Ribeiro declara, em offcio dirigido ao chefe de policia, que foi a S. Francisco no caracter particular, acompanhado do seu ordenança...

Critério da Epoca. - Em um dos numeros passados, apreciando a discordia dos conservadores, dissemos que o centro havia-se reunido para eliminar ao dr. Rezende do seo do partido e a Epoca com o aplomb que lhe é peculiar...

Outro. - Tambem noticia a approvaçao plena nas materias do 3.º anno do distincto academico Antonio C. Bracó.

Estada. - Acha-se entre nós o nosso amigo tenente Bernardo Garces de Caldas e sua exm.ª senhora vindos de Santa Quiteria.

Annuncio. - Em seguida publicamos um da distincta normalista a exm.ª sr.ª d. Emilia Adosinda Pereira.

Telegrammas. - Lê-se da Gazeta do Rio, 3 de dezembro. A viagem do imperador ao Egipto foi impedida por enchecho do medico Charcot.

Conhecimentos uteis. - Quando uma creanga estiver nervosa, agitada, sem sono, sem ter, contudo, a saude alterada, respitae-se facilmente a calma e o sono.

A Mulher. - (Extrahido). - Solteira, é planta abandonada; feia, um cogumeo de lenhador; irmã de caridade, uma planta medicinal; e solteira, uma entredadora.

Fallecimento. - Falleceu no municipio desta capitã o nosso amigo Raimundo José da Silva, filho do nosso importante amigo capitão Duociano Bignio Alves de Carvalho.

vida da administração dos de Pernambuco uma carta aqui registrada em 4 de Junho deste anno sob n.º 1:886 dirigida a Francisco Rodrigues Torres...

Administração dos Correios do Piahy, em 29 de Dezembro de 1887. O Contador, Firmigê Alves Cardoso e Paz.

O cidadão Augusto Cesar dos Santos, 1.º juiz de paz da parochia e districto de N. S. das Dores, d'esta capital, por eleição popular &c.

Faço saber que tendo o exm. sr. presidente da provincia designado o dia 31 de janeiro de 1888, para ter lugar a eleição dos Deputados a assembléa legislativa provincial...

Outro sim, pelo presente edital, igualmente convoco todos os eleitores da mesma parochia a comparecerem e votarem no referido dia 31 de janeiro de 1888...

As sedulas devem ser escriptas em papel branco ou amarelado e não transparente, não tendo marca, signal ou numeracao, não sendo assignadas, mas fechadas de todos os lados com o respectivo rotulo...

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Theresina, 29 de dezembro de 1887. Eu Luiz da Cunha Machado, escrivão, o escrevi. - Augusto Cesar dos Santos.

ANNUNCIOS. ATTENÇÃO. JOAO DA CRUZ & IRMAO. angico e jatobá.

EDITAES. De ordem do sr. administrador dos Correios do publico, que foi desvel-